



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.205 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

AVERBA NA LICENÇA PRÉVIA Nº IN 044998.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 14/08/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/503.536/2011, referente à Licença Prévia – LP nº IN044998 da empresa MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. para a atividade de extração de areia a céu aberto, localizada na Fazenda da Pedra, situada na Rodovia Amaral Peixoto km 143, Tamoios, Município de Cabo Frio,

- a Manifestação Técnica – CEAM nº 03/2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia – LP nº IN 04498 retirando as condicionantes nº 5.4 e 5.11 da empresa MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, localizada na Fazenda da Pedra, situada na Rodovia Amaral Peixoto km 143, Tamoios, Município de Cabo Frio.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/08/2018 – pág. 15.